



Processo: 0801662-60.2024.8.10.0069

Ação: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

Querelante: SAMIA COELHO MOREIRA CARVALHO

Querelado: TAMIRES NERES DOS SANTOS

DESPACHO

Cuida-se de Queixa-Crime ofertada por Sâmia Coelho Moreira Carvalho, devidamente qualificada nos autos, em face de Tamires Neres dos Santos, igualmente qualificada, imputando-lhe a prática de delitos previstos nos artigos 138 e 139 do Código Penal.

Consta nos autos que a querelada já foi beneficiada anteriormente com a transação penal, conforme se depreende termo de audiência de ID: 128589161. Outrossim, restou infrutífera a tentativa de composição civil entre as partes, conforme termo de audiência supramencionado.

No procedimento sumaríssimo a análise acerca do recebimento da presente queixa-crime será realizada na audiência de instrução e julgamento, momento oportuno para apreciação dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados.

Diante do exposto, **CITE-SE a querelada** no endereço declinado na exordial acusatória, para que tome ciência da presente ação penal e compareça à audiência de Instrução e Julgamento, acompanhada de advogado, esclarecendo que, caso não constitua defensor particular, ser-lhe-á



nomeado Defensor Público, facultando-lhe apresentar resposta escrita à acusação, até o início da audiência, nos termos do artigo 81 da Lei nº 9.099/95, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessar à sua defesa, oferecer documentos e justificações, bem como especificar as provas pretendidas.

Designo o dia **03/12/2025**, às **14h30**, para a realização da **audiência de instrução e julgamento**, a ser realizada **presencialmente** no Fórum da Comarca, na esteira da Portaria Conjunta-TJMA 012023. Oportunidade em que será feito a análise quanto ao recebimento da queixa-crime, e havendo o recebimento, serão ouvidas a vítima e as testemunhas de acusação e defesa, interrogando-se a seguir a acusada.

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 354/2020 do CNJ, os advogados, membros do MPE e da DPE poderão requerer participação própria ou dos seus representados pelo sistema de videoconferência.

A participação por meio de videoconferência será através do **link**: https://www.tjma.jus.br/link/vara1_sqmsala1. **O acesso se dará da seguinte forma:** No dia e horário acima designados, o usuário deverá digitar ou copiar o link do endereço acima no seu navegador de internet, acessando-o por meio de aparelho celular ou computador, que será direcionado para a página de acesso do sistema de videoconferência.

Intimem-se as partes para comparecer à referida audiência, **consignando** que podem apresentar suas testemunhas em banca independentemente de intimação.

Cumpra-se.

Santa Quitéria/MA, *data da assinatura eletrônica*.

Cristiano Regis Cesar da Silva

Juiz de Direito Titular da Comarca de Santa Quitéria/MA

